Fernando Cardoso

Reg.e e pub.e nesta secretaria na mesma data.
O sec. em Com.,

Lei n.º 1.311, de 30 de novembro de 1.965.

Autoriza construção de ponte e contem outra providência.

O Povo do M. de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma ponte sôbre o córrego "São Bento", na estrada do bairro em demanda à Fazenda, mediante concorrência pública ou administrativa.
Art. 2º. As obras serão realizadas de acôrdo com o projéto a ser elaborado, podendo o Executivo abrir os créditos necessários para a execução das obras, mediante o respectivo orçamento.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.
Mando, portanto, a tôdos quantos o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura M. de Frutal, 30 de dezembro de 1.965.

Fernando Cardoso

Reg.a e pub.a nesta secretaria na mesma data.
O Sec.em Com.,

Lei n.º 1.312, de 30 de novembro de 1.965.

Abre crédito especial p/fins que